



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVII - N.º 5

SÁBADO, 8 DE ABRIL DE 1972

BRASÍLIA - DF

SUMÁRIO DA ATA DA 5.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE ABRIL DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Discursos do expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Campanha em favor do atendimento de reivindicações dos ex-pracinhas.

DEPUTADO STÉLIO MAROJA — Redução da alíquota do imposto sobre produtos industrializados.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Inauguração dos serviços de abastecimento de água nos municípios de Agrestina e Caruaru no Estado de Pernambuco.

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Problemas que afligem a população agrícola do Sudoeste goiano.

DEPUTADO ALCIR PIMENTA — Providências adotadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na zona Oeste do Estado da Guanabara.

ATA DA 5.ª SESSÃO CONJUNTA EM 7 DE ABRIL DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

As 10 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Donício Gondim — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro

— Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Stélio Maroja — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Euríco Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Sáboia — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Severo Eulálio — MDB; Sousa Santos — ARENA.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ri-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
.Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

beiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Etevino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fitiá — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

José Alves — ARENA; Oceano Carleiai — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flóres — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Necy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; Élcio Alvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brigido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacyr Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Rubens Berardo — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Edgard Pereira — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães —

ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sylvio de Abreu — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alodo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Mauricio Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Calado — ARENA; Fernando Cunha — MDB;

Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimaraes — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; João da Câmara — ARENA; Marcilio Lima — ARENA; Ubaldino Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Arinaldo Ribas — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Gioviné — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabbardo — MDB; Silviano Barros — MDB; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Selem — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Pedro Ivo — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Ary Alcântara — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Silval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 275 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há expediente a ser lido.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vou continuar, neste Ano Legislativo, uma campanha que encetei há vários anos, e que vem tendo repercussão nacional.

Ainda agora, durante o recesso parlamentar, recebi inúmeras cartas de diferentes Estados do Brasil. Trata-se da campanha em favor do atendimento das justas reivindicações dos ex-pracinhas.

Quero afirmar que o meu objetivo não é outro senão colaborar com o próprio Governo, sensibilizar o Governo, para que seja solucionado um problema cuja equação já devia ter sido encontrada há muito tempo.

Hoje, vou ler uma comunicação que recebi durante o recesso parlamentar. (Lê.)

P. Alegre, 23-3-72

Exmo. Sr. Deputado Antônio Bresolin.

Sinto importuná-lo escrevendo-lhe novamente sobre um assunto tantas vezes repetido. Mas estou por demais motivado por um acontecimento que me chocou profundamente.

Um dos ex-combatentes do grupo em nome do qual lhe escrevo sempre, Sr. Ito Lyano Gerhard, residente em Estréla — RS, faleceu no dia 20 de março. Deixou viúva e nove filhos, sendo sete menores. Morava numa pequena casa alugada, sem propriedade alguma. Recebia pouco mais de duzentos cruzeiros do INPS (estava inativo há vários anos devido a uma enfermidade). Felizmente vários de seus filhos trabalhavam, de modo que ajudavam na manutenção da família.

Há mais ou menos dez anos que o Sr. Ito vinha tentando algum benefício através de reforma ou pensão. Nada, porém, conseguiu. E veja V. Ex.^a o cúmulo da irrisão: ao pedir reforma, uma junta de médicos designada por parte dos órgãos competentes diagnosticou *tuberculose passiva*, de modo que não tinha motivo para reforma, podendo prover os meios de subsistência. Agora, por ocasião de seu passamento, o médico que o assistiu deu como causa mortis "insuficiência cardíaca e respiratória, sofrendo o paciente de tuberculose ativa". Nem era preciso ser médico para perceber

que ele estava se finando a olhos vistos.

A quem culpar? O destino?

As vezes custa-me acreditar que o Brasil tenha se esquecido de seus filhos a quem deve a abluição de manchas em sua honra e dignidade, não com água, mas com angústia e sangue, deixando marcas no corpo e no espírito dos rapazes.

Recordemos feitos mais recentes: a conquista do TRI no México e os heróis da façanha. Receberam eles a agradecida do povo e do Governo, não só em forma de gratidão "espiritual", mas de gratidão palpável, da qual se pode viver, pois o homem não só é espírito mas também matéria.

Nossos pracinhas, não foram também eles conquistar vitórias em outras terras? E o que não foi preciso para trazer essa "taça" de fel?

O ex-combatente Ito viveu de esperança, sem querer desacreditar na Pátria, por quem dera um pedaço de sua vida. Mas sua mulher e seus filhos, verão eles essa esperança concretizada?

Grande parte dos pracinhas já vai definhando pela idade. Aos cinqüenta anos já são velhos. Poderão eles esperar alguma coisa ao menos no fim de sua vida? Ou será que terão feito o sacrifíciounicamente pelos filhos?

Netos dos heróis da Guerra do Paraguai ainda recebem pensão do nosso Governo. Que mérios têm eles? Será assim com os netos de nossos ex-combatentes? Deverão eles contentar-se em pensar que talvez só as gerações futuras recebam alguma coisa?

Bem, desculpe-me, Sr. Deputado Antônio Bresolin, mas foi preciso desabafar. E tomei essa liberdade com V. Ex.^a porque sei que me entende e está empenhado como nenhum outro nessa causa justa.

Agora outro assunto. Estou no II ano de Teologia. Encaminhei os papéis para uma Bolsa da SEC. Mas não tenho lá grandes esperanças. Gostaria, se possível, que V. Ex.^a me enviasse formulários para que eu possa encaminhar uma bolsa Federal.

Saudações minhas e dos ex-combatentes. — a) Cléo José Mallmann.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sei que está tramitando entre militares um trabalho objetivando a promo-

ção de todos os ex-pracinhas ao posto de terceiro-sargento e, em seguida, a reforma. Espero que isto seja levado a efeito o quanto antes.

Cada dia que passa continuo recebendo relações de novos elementos, cartas, apelos, como vou ler reiteradas vezes, desta Tribuna, e o farei até o dia em que o Governo, sensibilizado, solucione problema que representa uma enorme mancha, uma vergonha para o Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente. Srs. Congressistas, sendo eu grande admirador do Presidente Médici — como aliás acontece com a maioria dos parlamentares da ARENA — tenho a certeza de que Sua Excelência há de passar para a História como um dos maiores governantes de nosso País, pois tudo indica que irá transformar o Brasil numa grande potência. Assim, como admirador, repito, do Presidente Médici, tive, hoje, uma grande satisfação ao ler no *Correio Brasiliense* a notícia de que Sua Excelência teria autorizado uma redução do Imposto sobre Produtos Industrializados, objetivando, justamente, aumentar a produção industrial e, simultaneamente, criar condições mais fáceis de sobrevivência, sobretudo de alimentação para a população pobre do País.

Não há a menor dúvida de que este ato do Chefe da Nação revela que Sua Excelência está preocupado em tornar o Brasil estruturalmente mais democrático. Não podemos acusar, pois, S. Ex.^a, visto que tais acusações não são justas. Não se pode acusar o Presidente Médici de estar faltando ao compromisso que assumira, no inicio de sua administração, de encerrar o seu Governo com a democratização do Brasil.

A democratização não se faz, exclusivamente, através de eleições diretas para governadores. Portanto, esta emenda constitucional enviada por S. Ex.^a ao Congresso não vem chocar-se com o propósito enunciado na Mensagem, com o que Sua Excelência desejou ao povo brasileiro no inicio de seu Governo.

É fora de dúvida que o Presidente Médici tem o propósito de tornar o Brasil estruturalmente mais democrático, desfazendo os desniveis entre as várias regiões do País. Simultaneamente, também, conforme tem anunciado, nas Mensagens dirigidas ao Congresso, seu propósito é o de, paralelamente ao desenvolvimento nacional, promover a execução de planos destinados à redistribuição da ri-

queza, de modo a fazer com que os benefícios do desenvolvimento não constituam um privilégio apenas de determinadas classes mas, realmente, sejam estendidos a todas as categorias sociais do País.

Portanto, a impressão favorável que já tinha do Presidente Médici foi confirmada quando tive a grande satisfação de verificar que S. Ex.^a, através de redução do Imposto sobre Produtos Industrializados, pretende beneficiar a população pobre do País, sobretudo quanto à alimentação.

Desejo, assim, expressar, desta tribuna, meu ponto de vista de que o Presidente Médici tem realmente a preocupação de estabelecer uma estrutura econômica democrática, fazendo desaparecer os desniveis entre as várias regiões e, simultaneamente, os desniveis entre as várias categorias sociais.

Quero, portanto, por este motivo, Sr. Presidente, reconhecendo os objetivos democráticos do Chefe da Nação, exaltar o ato de Sua Excelência hoje anunciado pela Imprensa — a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados — em benefício das populações pobres do País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES — (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, desejo fazer daqui breve registro de agradecimento ao Governador do meu Estado, Dr. Eraldo Gueiros Leite, e ao Secretário de Viação de seu Governo, Dr. Armando Cairutas.

Com efeito, Sr. Presidente, em fevereiro último, foi inaugurado em Agrestina, pequeno burgo a poucos quilômetros de Caruaru, no Agreste, o serviço de abastecimento d'água local, velha aspiração daquele povo humilde e independente. Releve-se que, somente agora, vinte e dois anos depois, foi alcançada esta beneficência.

Tudo, Sr. Presidente, se deve à ação vigilante e eficaz, séria e perseverante do honrado prefeito local, Professor Pedro de Alcântara, que não medi esforços junto às administrações Nilo Coelho e Eraldo Gueiros para que Agrestina fosse beneficiada por linha d'água de primeira classe.

Por outro lado, Caruaru, principal cidade do meu Estado, minha terra natal, modéstia à parte, assistiu, agora, à inauguração do Açude Gericino de Pontes. V. Ex.^a, homem do Nordeste, bem sabe o que representa um açude. Este é considerado, com toda a justeza de expressão, como a

alma das terras secas. Pois lá, em Caruaru, foi inaugurado um açude que tem o nome do engenheiro que tanto trabalhou pela nossa terra, pelo nosso Estado, pelo nosso povo, dr. Gericino de Pontes. Foi ele também, Deputado Federal. O açude representa rico manancial com que se poderá suprir uma parte das necessidades de Caruaru, durante todo o tempo.

Esses benefícios foram iniciados na benemérita gestão Nilo Coelho e concluídos na gestão Eraldo Gueiros Leite.

Sr. Presidente, iniciado numa gestão e concluído noutra o fato não diminuiu o sentimento de alegria e de gratidão que, na verdade, dominou o povo de Caruaru e de Agrestina. É uma gente que, hoje, está sabendo o quanto representa, para o futuro, um benefício de tal ordem. A água para nós, tanto de Agrestina como de Caruaru, tem significação econômica além da social e sanitária, que tantos resultados e efeitos pode trazer.

Sendo eu filho do Agreste, e portanto ligado àquela gente, de quem sou, para honra minha, seu representante no Congresso Nacional, não poderia deixar passar esta oportunidade. Sr. Presidente, para registrar, aqui, o agradecimento do nosso povo ao Dr. Eraldo Gueiros Leite, ao seu Governo, constituído, hoje, por uma equipe de técnicos dos quais se destaca o Dr. Armando Cairutas, seu Secretário de Viação e Obras Públicas, jovem engenheiro que sai da empresa privada para o serviço do Estado, com discernimento, com devotamento à causa pública, com espírito público, e que tem a esta hora elevado o conceito do Governo Eraldo Gueiros Leite, que, verdade seja dita, é acusado muitas vezes de atos que não se podem aceitar. Acusado de injúrias, de calúnias que lhe são assacadas e que, infelizmente, Sr. Presidente, ainda existem contra os homens públicos na vida brasileira.

Sr. Presidente, nesta oportunidade quero agradecer, reiterar agradecimento ao Governador, ao Secretário de Viação, fazendo votos para que continuem nessa cruzada de trabalho, atendendo ao povo, que deseja as obras públicas sem solução de continuidade. Que o Dr. Armando Cairutas seja o fiador dessa esperança nossa. Todos tanto desejamos que Pernambuco sempre cresça e nunca perca aquela situação de liderança, que, pelo seu trabalho, pelo seu passado e pelo seu futuro até, há de ter em todo o País.

De modo que, agradecendo a bondade de V. Ex.^a e a tolerância de me conceder estes minutos, fica aqui registrado o meu agradecimento, que espero renovar tantas vezes haja motivo como este de alegria, de satisfa-

ção, de contentamento e de gratidão do povo de Agrestina e de Caruaru.

Agradecido a V. Ex.^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — (Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no ano passado abordamos desta tribuna vários problemas que afligem a população do Sudoeste goiano, notadamente os relacionados com a agricultura, base econômica daquela região, e denunciamos as manobras do Banco do Brasil, agindo às escâncaras, em apoio à exploração e especulação dos produtores de arroz em Jataí e demais municípios vizinhos entre os quais se incluiu Rio Verde e outros da maior importância.

A época, verberamos sobre o conluio armado contra o agricultor verificando-se sua total exploração pelo sistema que se montou em torno da lavoura e comandado pelo Banco do Brasil que além de financiar a lavoura a juros extorsivos alberga dentro de seus limites colossal máquina de exploração onde todos ganham exceto o agricultor. O mecanismo funciona em círculo fechado e nele integra como agente e patrocinador o Banco do Brasil, fábricas e revendedores de adubos, fábricas e revendedores de tratores e implementos, os maquinistas ou cerealistas intermediários, atravessadores e especuladores largamente apoiados e financiados com amplas concessões pela CREAI.

Esta colossal máquina de exploração age tão bem, com tanta sincronia e perfeição que os seus resultados são obtidos com os maiores êxitos, ou seja o empobrecimento cada vez maior do agricultor, fio terra do ciclo explorativo, que por ser desunido, gregário, sem organização de classe atuante sente apenas a guasca contar no lombo sem identificar as causas de tantos insucessos já porque no giro da produção são os que mais trabalham os que mais pagam juros sem nenhum proveito, sem alinhar os grandes riscos do empreendimento agrícola — pragas, tempo, secas, etc. Vencendo estas barreiras o agricultor consegue colher o produto e imaginando-se ser essa a situação do empresário agrícola o que não estará passando o trabalhador rural com a sua família cuja imensa maioria não ganha o salário mínimo. Mas como dizímos obtida a produção, óbices maiores surgiram para os agricultores. O Estado de Goiás quer receber por antecipação os impostos da possível comercialização do produto e cobrados sobre preço artificial pois fixaram artificialmente preço para a saca de arroz que na realidade é transacionada a preços inferiores. Essa é a fome do Estado

que chega ao absurdo de uma violação, desrespeito e arbitrariedades ilimitadas e que vem obrigando os agricultores de Jataí a pagarem imposto sobre o valor superior ao da venda do arroz. Isto é o fim da agricultura. A situação policialista do fisco em Jataí é tão grave que os fiscais estão nas lavouras vigiando o produtor, gerando uma situação de desalento, opressão e desestímulo ao agricultor, como se não bastasse outras situações de coação à nossa população o Sudoeste goiano entrou na fase aguda e policial do fisco.

Estes fatos são da mais alta gravidade e os denunciamos ao Exmo. Sr. Presidente da República pois o Estado de Goiás quer receber por antecipação o ICM do agricultor. É um absurdo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quererem transformar em transação, em ato de compra e venda, o simples fato do agricultor armazenar sua mercadoria e tal medida gerou a maior crise no meio rural goiano. As autoridades fazendárias de Goiás estão cometendo um grande crime contra os produtores do Estado pois transformaram o armazenamento do arroz em fato gerador do imposto e querem obrigar o produtor a vender seu produto a qualquer preço, apenas para pagar o imposto que pretendem receber de qualquer forma.

Fatos desta gravidade vem ocorrendo em Jataí na atual safra e não podem perdurar. Leio e encaminho ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente Médici o teor de carta que venho de receber do Sr. Carlos Eduardo Vilela, presidente do Sindicato Rural daquela cidade, cujo teor é o seguinte:

"Jataí, em 3 de março de 1972.
Of. n.º 73/72

Exm.^o Sr.

Dr. Jerônimo Santana
DD. Deputado Federal
Brasília — DF.

Cordiais saudações:

Ante os problemas que vêm surgiendo em nossa região, houvemos por bem recorrer aos valiosos préstimos do ilustre deputado, interpretando os anseios da classe produtora e, junto às autoridades competentes, defender os nossos direitos, ameaçados de coação, em prejuízo daqueles que ainda enfrentam as dificuldades do campo, sujeitos a todos os riscos e intempéries que afligem o ramo de lavoura, cujos incentivos para ampliação e aperfeiçoamento da produção são a meta planejada e amparada pelo Presidente Médici.

Em nosso Estado a política do desenvolvimento do meio rural tem sido, também, incentivada

pelo Governo, mas, quando aproxima o momento da colheita, as leis são alteradas por simples portarias, trazendo dificuldades e consequências consideráveis a todos os produtores, trazendo, desta forma, o desestímulo aos produtores para novo plantio. Dentre os obstáculos do momento, vamos enumerar alguns, que julgamos merecer uma providência e solução imediata, cuja interferência, contamos, antecipadamente, com o apoio de V. Ex.^a:

1) Existe em nosso Estado uma pauta onde se baseia o preço acima do real de tudo que se vende para a cobrança do ICM. Por exemplo, no momento, o preço do arroz com casca é de Cr\$ 30,00 por saca de 60 quilos e a pauta, para pagamento do ICM é de Cr\$ 50,00 (preço mínimo) e de Cr\$ 55,00 (preço máximo), causando aí um grande desajuste na declaração de renda, pois, de acordo com a lei o produtor é obrigado a declarar o valor por quanto foi pago o imposto, quando na realidade a venda se verificará por muito menos;

2) A fiscalização estadual está exigindo o pagamento do ICM antecipadamente, isto é, antes da comercialização do produto, quando este se destina a depósito de terceiros (proprietários de máquinas de arroz). Para evitar este pagamento antecipado terá o produtor de arcar com novas despesas de carga, descarga, fretes e despesas de armazenagem, transportando sua mercadoria para a CIBRAZEM (Companhia Brasileira de Armazenamento), local onde existe apenas um secador e cujo funcionamento ainda não se verificou.

Em nosso meio existe 8 (oito) secadores de proprietários de máquinas de arroz, sendo certo que, por ocasião das colheitas, trabalham 24 horas diárias a fim de salvar o produto que geralmente é colhido com maquinário (colhedeira) e na dependência de seção imediata. O produtor rural gostaria de gozar do direito de liberdade, depositando o seu produto onde melhor lhe conviesse, não fugindo ao cumprimento de seu dever quanto ao pagamento do imposto no momento da venda do produto. É muito comum estar o produtor na ocasião da colheita acarretado de necessidades financeiras, as mais prementes e inadiáveis e ainda surgem imprevistos como estes, os quais julgamos, não só inconstitucionais mas também contrários aos planos de sua excelência, o Presidente da República. Por um lado, o PRODOESTE com todos os seus incentivos atrai o ruralista

para colaborar na independência econômica da Nação e por outro lado a falta de apoio de certos poderes públicos a causar o desânimo à classe produtora, onde se assenta ainda a base sólida de nosso desenvolvimento.

Representando, pois, o pensamento e o interesse da classe ruralista nesta rica e próspera região, contamos com o decidido apoio de V. Ex.^a, levando onde preciso for a reivindicação desse povo humilde, trabalhador e progressista.

Estamos lutando em defesa de uma causa justa, prevenindo graves consequências que possam advir no futuro, principalmente no que tange ao crescimento da agricultura.

Por várias vezes já se tentou amenizar a situação junto aos poderes públicos dêste Estado, não conseguindo de melhoria para o produtor, razão porque resolvemos levar o caso ao conhecimento da esfera federal, esperando uma solução satisfatória, pois, Goiás, também, é um pedaço do Brasil, e, assim pensando e assim sentindo, sabemos que a justiça será feita e aplicada conscientemente, pois, temos pessoas capazes e humanas como nós mesmos.

Esperando que o ilustre deputado empregue o melhor de seus esforços no sentido de encontrar uma solução definitiva e que venha de encontro às aspirações desse povo, reiteramos os melhores agradecimentos e firmamos mui
Cordialmente

a) Carlos Eduardo Vilela, Presidente."

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcir Pimenta.

O SR. DEPUTADO ALCIR PIMENTA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no transcurso da 1.^a Sessão da 7.^a Legislatura, tive ensejo de fazer, desta tribuna, severas e candentes críticas ao serviço da Empresa de Correios e Telégrafos na zona Oeste da Guanabara, cujas instalações não condiziam com o progresso e o desenvolvimento daquela comunidade. Posteriormente, tive oportunidade de entrar em contato com o ilustríssimo Sr. Coronel Haroldo Correia de Matos, Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a quem expus o problema, pedindo-lhe providências para aquela deplorável situação.

Hoje, Sr. Presidente, com a mesma veemência e com o mesmo entusiasmo com que proferi aquelas palavras de críticas, venho a esta tribuna fazer um agradecimento especialíssimo ao Coronel Haroldo Correia de Matos, que, em tomado conhecimento da situação em que nos encontrávamos, não mediu esforços para que fosse sanada aquela dificuldade que tanto envergonhava a população do Oeste guanabarino.

Aqui ficam, portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as minhas palavras de caloroso aplauso àquele eminente homem público que soube compreender, nas palavras de um representante do povo, não o propósito de atingi-lo pessoalmente, ou de tornar público um fato sem maior significado, mas, tão-somente, o desejo de que fosse tomada providência para que o povo daquela humilde região guanabarina pudesse gozar do privilégio de ser tão bem atendido pelos Correios como é nos demais órgãos governamentais.

Aqui fica minha gratidão ao Coronel Correia de Matos, e a certeza de que a população guanabarina compartilha desse agradecimento, esperançoso de que o exemplo do Coronel Correia de Matos possa ser imitado pelas demais autoridades, no que toca a zona Oeste da Guanabara. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Atendendo à finalidade da sessão, o Senhor Primeiro Secretário irá proceder à leitura das Mensagens Presidenciais n.^os 1, 2 e 3, de 1972 (CN).

São lidas as seguintes:

MENSAGEM N.^o 1, de 1972 (CN)

(N.^o 479, de 1971, na origem)
Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.^o do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro do Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei n.^o 1.193, de 23 de novembro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "autoriza o Tesouro Nacional a promover o aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

Brasília, em 1.^o de dezembro de 1971.
— Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.^o 448, DE 22-11-71, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que autoriza o Tesouro Nacional a promover

o aumento de capital do Banco do Brasil S.A.

A atualização do capital social do Banco do Brasil S.A. é medida imperiosa, em razão do aumento de sua rede de agências e da expansão de suas representações no exterior, proporcionando um acentuado incremento de seus depósitos, e, em consequência, de suas aplicações.

Pelo art. 1.^o, o Tesouro Nacional está autorizado a promover a subscrição, no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., até o limite de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros).

O Ministério da Fazenda, no artigo 3.^o, é autorizado a subscrever, pelo Tesouro Nacional, as ações necessárias à integralização do novo capital, e, ainda, as ações que não forem tomadas pelos demais acionistas e terceiros, garantindo a integralização total do novo capital. Por outro lado, fica, também, autorizado a disciplinar a aplicação dos resíduos de ações fractionadas, originadas de bonificações ou do direito de subscrições.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N.^o 1.193 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza o Tesouro Nacional a promover o aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1.^o — Fica o Tesouro Nacional autorizado a promover a subscrição, no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., que vier a ser aprovado pela assembleia geral de acionistas daquela instituição financeira, até o limite de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) e integralizá-la totalmente no exercício de 1971.

Art. 2.^o — Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior fica aberto no Ministério da Fazenda um crédito especial de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) observada a seguinte classificação:

- 28.00 — Encargos Gerais da União
- 28.01 — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda
- 18.00 — Encargos Gerais
- 1.003 — Participação Financeira da União no aumento de capital do Banco do Brasil S.A.

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras

Art. 3.º — É o Ministério da Fazenda autorizado a subscrever, pelo Tesouro Nacional, as ações necessárias à integralização do novo capital.

§ 1.º — O Ministério da Fazenda fará subscrever, pelo Tesouro Nacional, as ações que não forem tomadas pelos demais acionistas e terceiros, de modo a garantir a integralização total do novo capital.

§ 2.º — As frações da bonificação e do direito de subscrição atribuíveis, individualmente, a acionistas que disponham de número de ações não correspondentes a múltiplo de quatro, serão, no conjunto, vendidas em público pregão, através da Bolsa de Valores, revertendo o produto da licitação ao Fundo de Reserva do Banco.

Art. 4.º — A despesa resultante da execução do art. 2.º do presente Decreto-lei será coberta com os recursos a que se refere o art. 61, § 2.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5.710, de 7 de outubro de 1971.

Art. 5.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de novembro de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República. — **EMILIO G. MÉDICI** — **Antônio Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.710 DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

Dá nova redação ao artigo 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aos artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e ao artigo 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

participação do Banco Central do Brasil, na forma do Inciso IV do art. 11 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2.º — O Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades referidas no artigo 60.

MENSAGEM N.º 2, de 1972 (CN)

(N.º 481, de 1971, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei n.º 1.194, de 30 de novembro de 1971, publicado no Diário Oficial da mesma data, que "autoriza o Tesouro Nacional a promover a subscrição de ações da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS, e dá outras providências".

Brasília, em 2 de dezembro de 1971.
— **Emilio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 456, DE 26-11-71, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro de 1971, a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS, teve seu capital social aumentado para Crs 1.051.200.000,00 (um bilhão, cinqüenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante bonificação de 11 ações novas para cada grupo de 25 ações possuídas e através de subscrição de novas ações pelos acionistas da empresa.

2. O Tesouro Nacional, na qualidade de acionista da USIMINAS, subscreverá ações até o valor de Crs 1.647.603,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e três cruzeiros), com recursos já existentes para esse fim, em conta especial no Banco do Brasil S.A. — Agência Centro, sob o título "Depósitos do Governo Federal à vista-66 — Diversos — Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-C/vinculada ao Ofício n.º 7, de 22 de março de 1971, da CODECAN à USIMINAS".

Art. 61 — O Conselho Monetário Nacional fixará a participação da União nas diferentes sociedades referidas no artigo anterior ouvido o Conselho de Segurança Nacional, nos casos de sua competência e, no das empresas cujo controle estatal é determinado em Lei especial.

§ 1.º — As ações de que tratam este artigo e o anterior serão negociadas através do sistema de distribuição instituído no art. 5.º desta Lei, com a

3. Referidos recursos se originaram de depósito feito em 20 de abril de 1971, pela USIMINAS, naquela conta especial para liquidação de saldo de adiantamento feito, em 1963, à USIMINAS pelo Tesouro Nacional, circunstância que permitirá a expedição de Decreto-lei, com a indicação da receita correspondente.

4. Para que a União possa formalizar, até 30 do corrente mês, a subscrição de ações até o limite indicado, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o incluso projeto de Decreto-lei autorizativo.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para renovar a Vossa Exceléncia os meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N.º 1.194 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza o Tesouro Nacional a promover a subscrição de ações da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º É o Tesouro Nacional autorizado a subscrever ações nominativas da "Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS", até o limite de Crs 1.647.603,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e três cruzeiros), relativamente ao aumento de capital aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa, realizada em 22 de setembro de 1971.

Art. 2.º Para atender a despesa referida no artigo anterior será utilizado o saldo existente na Conta "Depósitos do Governo Federal à vista-66 — Diversos — Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-C/vinculada ao Ofício n.º 7, de 22 de março de 1971, da CODECAN à USIMINAS".

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de novembro de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República. — **Emilio G. Médici** — **Antônio Delfim Netto**.

MENSAGEM N.º 3, de 1972 (CN) (N.º 06/72, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de ex-

posição de motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e das Minas e Energia, o texto do Decreto-lei n.º 1.195, de 9 de dezembro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao § 3.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966".

Brasília, em 27 de março de 1972.
— Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 606, DE 6-12-71, DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DAS MINAS E ENERGIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O art. 1.º do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, estabelece que, o custo CIF médio dos petróleos importados expresso em moeda nacional constitui base para a determinação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, tributo que integra a estrutura dos preços dos combustíveis de petróleo consumidos no País.

2. No corrente ano, os aumentos verificados no custo CIF dos petróleos e o crescimento do consumo nacional dos produtos sujeitos àquela tributação elevariam a sua arrecadação em mais de 40%, em relação ao total arrecadado no exercício anterior, se fossem mantidas as alíquotas fixadas no art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.091, de 12 de março de 1970.

3. Para reduzir as repercussões de tais acréscimos na política de contenção de preços e, ao mesmo tempo, manter a arrecadação do imposto único em nível compatível com a programação de investimentos, o Poder Executivo determinou a redução das alíquotas do tributo até o limite de 20% previsto no art. 1.º, § 3.º, do Decreto-lei n.º 61, conforme ficou estabelecido nos Decretos n.os 68.569 e 69.132, de 29 de abril e 27 de agosto de 1971, respectivamente.

4. Através do Ofício n.º 5.099, de 27 de outubro passado, o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo informou que os estudos realizados pelos setores competentes daquele órgão, resultaram em estimativa do custo CIF dos petróleos importados para o próximo ano, no nível médio de US\$ 3.000 por barril. Haverá, portanto, um aumento de aproximadamente 17% em relação ao preço CIF médio do barril de petróleo adotado para determinação do Imposto Único, no último quadrimestre de 1971.

5. Admitindo-se um acréscimo de cerca de 10% para a taxa cambial e um incremento da ordem de 8% no consumo dos produtos tributados, a arrecadação do Imposto Único, em

1972, terá um crescimento de aproximadamente 40%.

6. Em razão de se ter esgotado o limite de 20% a que se refere o art. 1.º, § 3.º do Decreto-lei n.º 61, de 1966 e diante da conveniência de continuar dispondo o Poder Executivo da flexibilidade outorgada no mencionado dispositivo legal, torna-se necessário a sua alteração, elevando o limite para 40%.

7. Tal modificação permitirá em cada estruturação de novos preços dos combustíveis de petróleo, a fixação das alíquotas do Imposto Único, mediante decreto, em índices que proporcionem a arrecadação desejada e que atendam também a política de contenção de preços.

8. Em face do exposto, temos a honra de submeter à consideração e eventual assinatura de Vossa Exceléncia o anexo Anteprojeto de Decreto-lei, com fundamento no art. 55, item II, da Constituição, por se tratar de matéria financeira de relevante interesse público.

Renovamos a Vossa Exceléncia os protestos do nosso mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto — Antônio Dias Leite Júnior.

**DECRETO-LEI N.º 1.195
DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971**

Dá nova redação ao § 3.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O § 3.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3.º A fim de ajustar as alíquotas fixadas neste artigo às necessidades financeiras de seu programa de investimentos do Poder Executivo poderá alterá-las em até 40% (quarenta por cento), simultaneamente reajustando as destinações setoriais previstas no art. 3.º deste Decreto-lei."

Art. 2. — Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de dezembro de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República. — Augusto Hamann Rademaker Grünwald — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N.º 61
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**

Altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e dá outras providências.

Art. 1.º — O Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, qualquer que seja sua procedência ou a de petróleo bruto que os originar, será adicionado ao preço dos derivados realizados pelas refinarias conforme definido no art. 2.º deste Decreto-lei, nas seguintes alíquotas calculadas sobre o custo CIF, expresso em moeda nacional, da unidade de volume do petróleo bruto:

Gás liquefeito do petróleo (GLP)	% 87,0
Gasolina de aviação	323,0
Querosene de aviação	270,0
Gasolina automotiva tipo A ..	347,0
Gasolina automotiva tipo B ..	400,0
Querosene e "signal oil"	144,0
Óleo diesel	271,0
Óleo combustível (fuel oil) ..	8,5
Óleos lubrificantes simples, compostos ou emulsivos, a granel	825,0
	a 1.050,0
Idem, idem, idem embalados	963,0
	a 1.225,0

§ 3.º — A fim de ajustar as alíquotas fixadas neste artigo às necessidades financeiras de seu programa de investimentos, o Poder Executivo poderá alterá-las em até 20% (vinte por cento), simultaneamente reajustando as destinações setoriais previstas no art. 3.º deste Decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com as indicações das Lideranças ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM N.º 1/72

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Ruy Santos, João Cleofas, Magalhães Pinto, Carvalho Pinto, Virgílio Távora, Helvídio Nunes, Lourenço Baptista, Mattos Leão, Cattete Pinheiro, Saldanha Derzi e os Srs. Deputados Alair Ferreira, Aécio Cunha, Odulfo Domingues, Paulo Abreu, Pedro Collin, Hermes Macedo,

Wilmar Guimarães e Oceano Carleial.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Danton Jobim e os Srs. Deputados Fernando Lyra, Walter Silva e Lisâneas Maciel.

MENSAGEM N.º 2/72

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Osires Teixeira, José Augusto, João Calmon, Arnon de Mello, Celso Ramos, Augusto Franco, Benedito Ferreira, Magalhães Pinto, Gustavo Capanema, Paulo Tórres e os Srs. Deputados Paulino Cicero, Delson Scarano, Jairo Magalhães, João Guido, José Machado, Navarro Vieira, Nogueira de Rezende e Fagundes Netto.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Franco Montoro e

os Srs. Deputados Carlos Cotta, Jorge Ferraz e Renato Azeredo.

MENSAGEM N.º 3/72

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Saldanha Derzi, Paulo Guerra, Fernando Corrêa, Geraldo Mesquita, Fausto Castello-Branco, Milton Cabral, Lenoir Vargas, Luiz Cavalcante, Renato Franco, José Guiomard e os Srs. Deputados Luiz Garcia, Tasso de Andrade, Wilmar Dallanhof, Zacharias Seleme, Wilson Falcão, Pires Saboia, Magalhães Melo e Luiz Braz.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Danton Jobim e os Srs. Deputados José Mandelli, João Arruda e Silvio de Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Lembro a cada uma das Comissões Mistas que, nos termos do

art. 110 do Regimento Comum, seu parecer deverá ser proferido no prazo de 20 (vinte) dias e concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A colocação de sessão destinada à apreciação de cada uma das matérias será feita de acordo com a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

Lembro aos Senhores Congressistas que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se segunda-feira próxima, dia 10 do corrente, às 19,30 horas, neste plenário.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 5 minutos).

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APlicado NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APlicado NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

— março n.º 1 (1964)	5,00
— junho n.º 2 (1964)	5,00
— setembro n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	5,00
— setembro n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro n.º 8 (1965)	esgotada
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outub./novemb./dezemb. número 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.º 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro números 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO DE 1969 — 5,00
COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
Ministro Aliomar Batlleiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões
Doutor Sebastião B. Affonso

Contrôle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência
Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA

O Parlamentarismo na República
Sara Ramos de Figueirêdo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções

Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ações Acidentárias

Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal

Jesús de Azevedo Barquero e Santino Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil

Ilvo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

Da Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais
Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas
Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Controle da Constitucionalidade das Leis
Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada
Professor Roberto Atila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades
Sara Ramos de Figueirêdo

A Profissão de Jornalista

Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1969 — 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-leis sobre Inelegibilidades
Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro
Professor Paulino Jacques

Mandatum in Rem Suam

Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas

Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1.ª parte:

I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria.

II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).

III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

CÓDIGO PENAL

2.ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40 com legislação correlata.

Leyla Castello Branco Rangel

ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO DE 1970 — 10,00**HOMENAGEM**

Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃO

Evolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado

Professor Wilson Accioli de Vasconcellos

A Suprema Corte dos Estados Unidos da América

Professor Geraldo Ataliba

A Eterna Presença de Ruy na Vida Jurídica Brasileira

Professor Otto Gil

X Congresso Internacional de Direito Penal

Professora Armida Bergamini Miotto

A Sentença Normativa e sua Classificação

Professor Paulo Emílio Ribeiro Vilhena

PROCESSO LEGISLATIVO**DECRETOS-LEIS**

Jesé de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃO**Advocacia — Excertos Legislativos**

Adolfo Eric de Toledo

CÓDIGOS**Código de Direito do Autor**

Rogério Costa Rodrigues

ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — 10,00**COLABORAÇÃO**

Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia

Senador Josaphat Marinho

Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas

Professor Pinto Ferreira

Poder de Iniciativa das Leis

Professor Roberto Rosas

O Sistema Representativo

Professor Paulo Bonavides

CÓDIGOS**CÓDIGO PENAL MILITAR****1.ª parte:****I — Anteprojeto de Código Penal Militar**

Autor: Ivo D'Aquino

II — Exposição de Motivos

Ministro Gama e Silva

2.ª parte:

Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR**LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL****EMENTARIO DE LEGISLAÇÃO****ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — 10,00****APRESENTAÇÃO**

Simpósio de Conferências e Debates Sobre o Novo Código Penal e o Novo Código Penal Militar

Punição da Pirataria Marítima e Aérea

Professor Haroldo Valladão

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

Visão Panorâmica do Novo Código Penal

Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri

Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal

Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal

Jurista Francisco de Assis Serrano Neves

Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal

Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar

Professor Ivo D'Aquino

Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal

Professor Virgílio Luiz Donizetti

A Medicina Legal e o Novo Código Penal

Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho

Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena

Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro

Professor Sérgio do Rego Macedo

Os Crimes Contra a Propriedade Industrial no Novo Código Penal

Professor Carlos Henrique de Carvalho Fróes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro

Jurista Alcino Pinto Falcão

ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO

DE 1970 — 10,00

ÍNDICE**COLABORAÇÃO****A Administração Indireta no Estado Brasileiro**

Professor Paulino Jacques

O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Nacional

Professor José Luiz Anhaia Mello

O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional de 1969

Dr. Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Solo

Desembargador Gervásio Leite

O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu Estudo

Professora Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal

Dr. José Guilherme Villela

O Direito não é, está sendo

Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO**Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69**

Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA**Júri — A Soberania dos Veredictos**

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICO**Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500—1822) — 1.ª parte**

Leda Maria Cardoso Naud

NÔVO CÓDIGO PENAL

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.^a parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2.^a parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.^o 1.004, de 21-10-69
Decreto-lei n.^o 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.**

Preço Cr\$ 10,00

NÔVO CÓDIGO PENAL MILITAR

E

NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL MILITAR

A "Revista de Informação Legislativa", editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.^o 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

— "Inconstitucionalidade do decreto-lei sobre censura prévia" — (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das regiões subdesenvolvidas" — (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de iniciativa das leis" — (Professor Roberto Rosas) — "O sistema representativo" — (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS

— "Código Penal Militar" — 1.^a parte: I — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo D'Aquino) — II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.^a parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei n.^o 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.^o 6.227, de 24-1-1944 — (Ana Valderez Ayres Neves de Alencar) — "Código de Processo Penal Militar" — "Lei de Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.os 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

Índice Alfabético — (Por Assunto) Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BÔLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praca de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.os 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS. JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide Índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1º pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS, DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-9-70, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal

- Processos da competência do S.T.F. (Portaria nº 87)
- Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas,
organizado por Jardel Noronha
e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

Abri de 1972

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 8 0067

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20